

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Registro de preços para aquisição eventual e futura de **5.000 (cinco mil) KIT's DE ENXOVAIS** para atender as demandas de recém-nascidos, de famílias em situação de vulnerabilidade social de Maceió, em conformidade com o Decreto Municipal 7699/2014, de acordo com os requisitos trazidos no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar, na forma do memorando inaugural.
- 1.2 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização dos objetos a serem contratados, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura contratação, conforme a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na execução das suas atividades, junto às Diretorias, Coordenadorias das unidades de programas socioassistenciais e Conselhos, por ela geridos, executa ações de atendimento voltadas às populações carentes e advindas de calamidade pública, de vulnerabilidade social, de baixa renda e de extrema pobreza.
- 2.2 Considerando que em consulta à ARSER foi informado que não há processo licitatório em andamento visando a aquisição de itens para atender a demandas de concessão de auxílio natalidade.
- 2.3 Considerando que o Decreto Municipal n. 7.699 de 13 de agosto de 2014, que estabelece no rol dos benefícios eventuais o Auxílio Natalidade e no art. 9º estabelece que este auxílio consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, que poderá ser em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família. Acrescenta que o Auxílio Natalidade, prestado em benefício do nascituro, consistirá no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta respeito à dignidade da família.
- 2.4 Considerando a solicitação de avaliação dos itens do KIT ENXOVAL para DPSBTR e DPSE para que informassem a demanda para a aquisição em tela, CI's 218 e 224/CGA/2022, respectivamente de 12 e 16 de maio de 2022, anexo aos autos;
- 2.5 Com isso, houve **manifestação da DPSBTR informando o interesse na aquisição de 5.000 (cinco mil) KIT's DE ENXOVAIS** para atender as demandas de recém-nascidos, de famílias em situação de vulnerabilidade social de Maceió, em conformidade com o Decreto Municipal n. 7699/2014. Salientando-se que serão priorizadas famílias em acompanhamento pelo Programa Criança Feliz e CRIA.
- 2.6 Nesse sentido, informa-se que as despesas decorrentes da concessão do auxílio natalidade, assim como os demais benefícios eventuais, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício Financeiro.

- 2.7 Justifica-se, ainda, a contratação futura e eventual pretendida, uma vez que a Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destinando-se, de tal sorte, à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).
- 2.8 Cabendo à DPSBTR analisar o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias e indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, inclusive nos termos da NOB/ SUAS 2012 no inciso V, estabelece que a Política de Assistência Social enquanto Política de Proteção Social deve afiançar segurança de *"apoio e auxílio quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório denominado de benefícios eventuais para as famílias seus membros e indivíduos"*.
- 2.9 Posto isto, e, em função das considerações acima, entende-se como justificada a necessidade da contratação perquirida.

3 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS

- 3.1 As especificações, quantidades estimadas, foram realizadas de acordo com o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, conforme ETP, constantes dos autos, bem como todas as informações complementares para o regular fornecimento do objeto, deste Termo de Referência, estão descritas no item 3.2.

3.2. Os referidos bens têm a finalidade de atender as demandas de recém-nascidos, de famílias em situação de vulnerabilidade social de Maceió, em conformidade com o Decreto Municipal n. 7699/2014, através da aquisição por Lote Único, na forma do quadro a seguir:				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O KIT ENXOVAL	UND	QUANTIDADE POR KIT	QUANTIDADE TOTAL
01	Ninho para bebê com mosquiteiro: 100% algodão, preenchimento: fibra siliconada de poliéster, antimoho, antialérgico, antifungo, antiácaro; com véu protetor contra insetos/ mosquitos (tule) e suporte em formato de aro; tamanho mínimo de referência: 88cm x 45cm C/L e peso aproximado de 1,0kg; estampas neutras para ambos os sexos.	unid.	01	5.000
02	Lençóis para berço: pacote com 05 (cinco) lençóis: 60cm x 1,30cm, tecido 100% algodão, cor branco, antialérgico.	pct	01	5.000
03	Fraldas de pano: conjunto com 10 (dez) fraldas de tecido 100% algodão, duplo, antialérgico, cor branca 70cm x 70cm (medidas	Conj.	01	5.000

		aproximadas); estampas neutras para ambos os sexos			
--	--	---	--	--	--

04	Lençóis de cueiro: pacotes com 03 (três) lençóis de cueiro em tecido flanelado; 100% algodão e antialérgico; 60cm x 60cm; estampas neutras para ambos os sexos	pct	01	5.000
05	Manta para bebê: em tecido de 100% algodão (PIQUET) com acabamentos, antialérgico, cor branca 90cm x 90cm (medidas aproximadas); costura padrão/viés; estampas neutras para ambos os sexos	unid.	01	5.000
06	Pagão: conjunto com 03 (três) peças de pagão para nenê em malha 100% algodão. A quantidade deverá ser dividida proporcionalmente nas cores branca, amarelo, azul.	Conj.	01	5.000
07	Body: conjunto com 03 (três) peças de body (mijão) para nenê em malha 100% algodão; manga curta; gola transpassada; 2 (dois) botões para fechamento entre as pernas. A quantidade deverá ser dividida proporcionalmente nas cores branca, amarelo, azul.	Conj.	01	5.000
08	Camisetas regata: pacotes com 03 (três) camisetas infantis tipo regata; tecido 100% algodão; tamanho 0,35 cm altura e 0,28 cm largura (medidas aproximadas) 0 a 6 meses. A quantidade deverá ser dividida proporcionalmente nas cores branca, amarelo, azul.	Pct.	01	5.000
09	Pares de meias infantil: pacote com 03 (três) pares de meia , tamanho único, em poliamida. A quantidade deverá ser dividida proporcionalmente nas cores: branca, amarelo, azul.	pct	01	5.000
10	Touca para recém-nascido (gorro): em algodão, poliamida e elastano; tamanho: recém-nascido. A quantidade deverá ser dividida proporcionalmente nas cores branca, amarelo e azul.	unid.	01	5.000

11	Sabão em pó de coco: pacote com 500gr. Garantia mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	unid.	01	5.000
12	Fraldas descartáveis pediátrica tamanho P (pequeno): peso até 5kg , com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel superabsorvente. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Aloé Vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação e em conformidade com art. 29 da resolução MS/ANVISA RDC N° 142/2017: os produtos absorventes descartáveis deverão ser compostos de fibras de algodão hidrófilo e ou outros materiais absorventes que não contenham quaisquer ingredientes farmacologicamente ativos. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	und	10	50.000
13	Fraldas descartáveis pediátrica, tamanho M (médio): peso com intervalo aproximado de até 10kg , com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel superabsorvente. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Aloé Vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação e em conformidade com art. 29 da resolução MS/ANVISA RDC N° 142/2017: os produtos absorventes descartáveis deverão ser compostos de fibras de algodão hidrófilo e ou outros materiais absorventes que não contenham quaisquer ingredientes farmacologicamente ativos. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	und	10	50.000

14	Banheira plástica 20 litros para banho de bebê: dimensão aproximada do produto (LxAxC) 40x26x74, arredondadas nas bordas, com espaço para saboneteira, escoamento de água; cor: branca; material: atóxico e resistente;	unid.	01	5.000
15	Capa protetora de colchão /troca de fraldas: impermeável; em algodão e poliéster; tamanho mínimo de referência: 65cm x40cm	unid.	01	5.000
16	Toalha de banho infantil com capuz: 100% algodão, tecido tipo fralda, cor branca, 90 cm x 90cm (medidas aproximadas)	unid.	01	5.000
17	Conj. Pente e escova de cabelo infantil: cor branca, plástico ABS mais silicone, com pontas arredondadas e escova com cerdas macias	Conj.	01	5.000
18	Sabonete infantil glicerinado PH neutro: em barra de 90gr, hipoalergênicos, neutros, testados dermatologicamente. Garantia mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	unid.	02	10.000
19	Shampoo antialérgico com PH neutro: sem sal, livre de parabenos e hipoalergênico; oftalmo e dermatologicamente testado e aprovado, certificado de registro de cosmético na ANVISA para produtos destinados ao público infantil entre 0 e 12 anos e conformidade RDC 15/2015: segurança dos produtos em condições reais de uso contra irritabilidade, sensibilização dérmica e toxicidade oral. Garantia mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	unid.	01	5.000

20	Pomada para assadura: 45gr, com Nistatina e Óxido de Zinco; dermatologicamente testado e aprovado. Garantia mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	unid.	01	5.000
21	Pacote de lenços umedecidos: aroma de Aloe Vera, sem álcool/álcool etílico; dermatologicamente testado. Garantia mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	unid.	01	5.000
22	Colônia para bebê: 100ml; fragrância suave; sem álcool etílico; livre de parabenos, hipoalergênico; dermatologicamente testado e aprovado; certificado de registro de cosmético na ANVISA para produtos destinados ao público infantil entre 0 e 12 anos e conformidade RDC 15/2015: segurança dos produtos em condições reais de uso contra irritabilidade, sensibilização dérmica e toxicidade oral. Garantia mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	unid.	01	5.000
23	Papeiro de ágata: louça esmaltada; tamanho mínimo de referência: 12cm de largura, 600ml e cor branca	unid.	01	5.000
24	Mamadeira 330ml com bico ortodôntico em silicone: material atóxico (polipropileno ou trian) e isenta de bisfenol A (<i>BPA free</i>), com cantos arredondados e sem reentrâncias internas; transparente e com graduação. Tampa em material flexível. Bicos: gargalo ultra higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes, sem reentrâncias internas e que não retenha resíduos alimentares, com altura de 2cm da base e ponta com orifício que não seja do formato em cruz e de fácil higienização; em conformidade com Norma ABNT NBR 13793/2012 e garantia mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	unid.	01	5.000

	25	Caixa de papelão para EMBALAGEM , com tampa, tamanho aproximado de 90cm x 50cm x 40cm C/L/A, em papelão ondulado para suportar 3kg de carga, com estampa com fundo cor azul (100% cyan/ 60% magenta/ 0% yellow/ 0% black /CMYK) com impressão do brasão do município de Maceió e logo da gestão /Secretaria da Assistência Social.	unid.	01	5.000
--	----	---	-------	----	-------

4 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 A estimativa de custos, para a eventual e futura contratação, fora apurada em conformidade com a IN nº 65, de 07 de julho de 2021, em seu Art. 3º e 5º., conforme item 4 do ETP, constante dos autos. O valor estimado para fazer jus ao quantitativo apresentado totaliza R\$ 6.756.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e seis reais), obtido da pesquisa realizada pela Coordenação de Compras, conforme mapa de estimativa de preços, de pg. 351.

4.2 Fonte de pesquisa: Pannel de Preços e outras, conforme despacho de pg. 360-364.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A contratação se enquadra nas hipóteses de bens e serviços comuns, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelecendo:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

(...)

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, é a norma que regulamenta a lei acima, especialmente a forma eletrônica do pregão, definindo:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

5.3 Portanto a licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme o disposto na legislação que regulamenta a matéria.

- 5.4 Dentro da modalidade pregão foram previstas pela legislação de âmbito nacional duas formas, quais fossem a presencial e através de “recursos de tecnologia da informação”, conhecida como forma eletrônica (art. 2º, §1º), a qual, em razão dos avanços tecnológicos e da necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle, tornou-se obrigatória por intermédio do Decreto Federal n. 10.024/2019:

Art. 1º (...).

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

- 5.5 Compulsando os autos e os documentos instrutórios que fornecem subsídios para a elaboração deste Estudo, verificou-se que o que se perquire se trata da contratação futura e eventual de **produtos que a lei denomina como comuns**, razão pela qual se identifica como inserta tal contratação no Sistema de Registro de Preços – SRP, regulamentado no Município de Maceió pelo Decreto Municipal n. 7.496/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

- 5.6 Desta forma, levando-se em consideração os documentos existentes no processo, bem como, as especificidades do objeto que se pretende contratar, tem-se como viável que a presente contratação se dê por intermédio de licitação, na **modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço lote, para registro de preços**, de acordo com a legislação aplicável à matéria e tendo **como critério de julgamento e classificação das propostas, menor preço por lote**, tendo como referência o valor estimado, no mapa de estimativa de preços, item 4 deste documento, observadas as especificações técnicas definidas no item 3 deste Termo de Referência.

- 5.7O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.7.1 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente desta SEMAS;
- 6.1.1 Podendo ser utilizado Recurso Próprio ou Federal.
- 6.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA MONTAGEM DOS KITS

- 7.1 Sempre que julgar necessário a SEMAS solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.
- 7.3 A Contratada deverá fornecer os bens de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante;
- 7.5 Os bens deverão ser montados e entregues, às custas da contratada, nos endereços especificados neste Termo de Referência – TR ou outro indicado pela contratante, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira, precedida de agendamento, sendo que sua realização não poderá ser em prazo superior a 15 (quinze) dias, a partir da data da solicitação;
- 7.6 A validade e garantia mínima, dos itens contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses ou a do fabricante, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior. Será contada da data do recebimento definitivo;
- 7.7 Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 7.8 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 7.9 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da entrega;
- 7.10 A contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada

a nota fiscal.

- 8.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 8.3 O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os materiais fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo a Contratada a substituição dos materiais que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de substituição.
- 8.4 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 8.5 Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviços compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços.

9.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (art. 30, I, da Lei n. 8.666/93);
- 9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 9.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.4 Comprovação da regularidade junto ao INSS (§3º, art. 195, da CRFB);
- 9.2.5 *Certificado de Regularidade do FGTS* (art. 195, Inciso I, § 3º, da CRFB; art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91; art. 27, alínea "a" da Lei n. 8.036/90 e art. 2º da Lei n. 9.012/95);
- 9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.7 Certidões de quitação com as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
- 9.2.8 *Declaração de que não contrata menor, salvo na condição de aprendiz* (art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB).

9.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1 Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica;
- 9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4.DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 9.4.1 Demonstrar a situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pela Coordenação de Compras mediante consulta ao sistema, no curso da sessão;
- 9.4.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;
- 9.4.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 06 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;
- 9.4.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar e montar os bens, objeto deste Termo de Referência, nos endereços constantes no Anexo deste documento ou outro a ser indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- h) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a contratação;
- i) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

10.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber os materiais de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa, desde que uniformizados e identificados, nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência,
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRAZOS

- 12.1 O prazo de validade da ARP será, no máximo, de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93; contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;
- 12.2 Fica vedado o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 6 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 O **prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias**, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

- 12.4 A SEMAS, por se tratar de aquisição com certa urgência, em face o lapso temporal para conclusão deste procedimento e a carência das unidades assistenciais, não permitirá órgãos participantes nem remanejamento dos produtos, entre órgãos e entidades da administração pública municipal, ficando o mesmo para consumo exclusivo.
- 12.5 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 Telefone (82) 3312-5123.
- 12.6 Compete ao Órgão Gerenciador os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 12.7 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13 DA CONTRATAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

- 13.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 13.2 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 13.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.
- 13.4 A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

14 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

- 14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 14.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Acompanhar o recebimento dos materiais;
 - c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
 - d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
 - e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeito de pagamentos;
 - g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste documento ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 15.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.
- 15.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 15.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 15.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

16 DAS SANÇÕES

- 16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - d) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 16.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 16.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 16.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 16.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente

normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

- 16.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 16.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 16.9 O prazo previsto no item 16.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 16.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 16.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 16.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise das propostas.
- 17.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através do email: semas.cga@gmail.com, telefone para contato (82) 3312-5904/98882-8220.
- 17.3 Este Termo de Referência, enquanto peça de orientação obrigatória dos procedimentos subsequentes que culminarão na elaboração do edital do certame, fora elaborado para atender ao que dispõe o art. 3º, XI, alíneas da “a” à “g”, do Decreto Federal n. 10.024/2019, razão pela qual atestamos o atendimento aos requisitos mínimos, aplicáveis, dos arts. 6º e 7º, I e II, §2º, I, §7º e 14 da Lei n. 8.666/1993.

Maceió, 19 de julho de 2022.

Carlos Roberto de Melo
Analista Administrativo

Catherine Buarque de Gusmão
Barbosa Coordenadora Geral
Administrativa

Rui Miguel Lopes Machado
Diretor Administrativo

Concordo e aprovo o
presente Termo
Administrativo.

Em 19 de julho de 2022.

MOACIR TEÓFILO NETO
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social

ANEXO

ENDEREÇOS DE ENTREGA LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	PROGRAMA	E N D E R E Ç O
1	SEMAS	Almoxarifado a Rua Barão de Atalaia, 753 – Poço – Maceió/AL – 57020-510 ou outro a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

OBS.: O endereço de entrega poderá ser alterado, no caso de mudança, de acordo com as necessidades de cada programa socioassistenciais, bem como da própria sede da SEMAS.